EB20-D-03.095



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA MUDANÇA DE SUBORDINAÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO 3º PEF (VILA BITTENCOURT-AM) DO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES (Cmdo Fron SOLIMÕES/ 8º BIS) PARA O 17ºBIS.

EB20-D-03.095



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA MUDANÇA DE SUBORDINAÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO 3º PEF (VILA BITTENCOURT-AM) DO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES (Cmdo Fron SOLIMÕES/ 8º BIS) PARA O 17ºBIS.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1202 DE 05 DE dezembro DE 2023

Aprova a Diretriz de implantação da mudança de subordinação e encargos administrativos do 3º PEF (Vila Bittencourt-AM) do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva para o 17º Batalhão de Infantaria de Selva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de julho de 2022, e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria-C Ex Nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.037677/2023-42, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de implantação da mudança de subordinação e encargos administrativos do 3º Pelotão Especial de Fronteira (Vila Bittencourt-AM), do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva para o 17º Batalhão de Infantaria de Selva (EB20-D-03.095), com sede em Tefé-AM, subordinado à 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de ~~2023.~~ 2024

Gen Fernando Soares

Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 50, de 15 de dezembro de 2023)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1. FINALIDADE.......... 5
2. REFERÊNCIA.......... 6
3. OBJETIVOS.......... 6
4. CONCEPÇÃO GERAL.......... 6
5. ATRIBUIÇÕES 10
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 12

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA MUDANÇA DE SUBORDINAÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO 3º PEF (VILA BITTENCOURT-AM) DO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES (Cmdo Fron SOLIMÕES/ 8º BIS) PARA O 17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (17ºBIS).

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação da mudança de subordinação e encargos administrativos do 3º PEF (Vila Bittencourt-AM) do Cmdo Fron Solimões/8º BIS (Tabatinga-AM) para o 17º BIS (Tefé-AM), orgânicos da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf Sl).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

d. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

e. Lei Complementar nº 117 de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

f. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

g. Decreto nº 10.459, de 18 de janeiro de 2021 – Altera a distribuição de pessoal militar do Exército em tempo de paz para 2021.

h. Port nº 346-Cmt Ex, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

i. Port nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

j. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

k. Port nº 1.968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.

l. Port nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

m. Port nº 47 - DGP, de 30 de março de 2012 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

n. Port nº 201-EME, de 26 de dezembro de 2011 – Aprova as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro.

o. Port nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

p. Port nº 297-EME, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).

q. Port nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015 – Diretriz a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

r. Port nº 054-EME, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB)1ª Edição.

s. Port nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

t. Port nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

u. Port nº 326-EME, de 31 de outubro de 2019 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

v. Port nº 330- EME/C Ex, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

w. Port nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

x. Diretrizes do Comandante Militar da Amazônia 2021.

y. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

z. Catálogo de Capacidades do Exército 2015 – 2035.

3. OBJETIVO

a. Orientar os trabalhos relativos à mudança de subordinação e encargos administrativos do 3º PEF (Vila Bittencourt-AM) do Cmdo Fron Solimões/8º BIS para o 17º Batalhão de Infantaria de Selva.

b. Incrementar a eficiência logística e operacional do Cmdo Fron Solimões/8º BIS e do 17ºBIS.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) O projeto está alinhado com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 1 - Aprimorar a capacidade de Dissuasão; com a Estratégia 1.1 - Ampliar a capacidade operacional; com a Ação Estratégica (AE) 1.1.3 - Rearticular e reestruturar a Força Terrestre na Área Estratégica da Amazônia e com a Iniciativa Estratégica (IE) 1.1.3.8 - Modernizar o PEF de Vila Bittencourt.

2) O 3º PEF, localizado em Vila Bittencourt/AM, município de Japurá-AM, está debruçado na fronteira com a Colômbia, às margens do rio Japurá, curso d´água penetrante proveniente daquele país. Este PEF está distante de Tabatinga cerca de 1.500 km, através dos rios Japurá e Solimões. Da localidade de Tefé, o mesmo PEF dista cerca de 710 km, em deslocamento pelo Rio Japurá.

3) Destaca-se que o principal modal de deslocamento na região amazônica é o fluvial, tanto pela disponibilidade de enorme malha aquaviária como também do menor custo logístico, pois o modal aéreo apresenta maiores restrições, tanto pela disponibilidade como pelas condições meteorológicas.

4) O deslocamento de uma embarcação tipo ***ferryboat*** dura, aproximadamente, 15 (quinze) jornadas, de Tabatinga (sede do Cmdo Fron Solimões/8º BIS) para Vila Bittencourt (sede do 3º PEF), tempo considerável cujo qual ficará exposta por muito tempo aos riscos, decorrentes da dificuldade de navegação e do regime dos rios amazônicos. O mesmo ocorrerá para as atividades operacionais que se fizerem nesse trecho, como as patrulhas fluviais, no contexto dos rodízios de efetivos, a partir da sede do 8º BIS na direção do 3º PEF.

5) Já o deslocamento de uma embarcação tipo ***ferryboat*** no trecho entre Tefé e Vila Bittencourt é de 07 (sete) jornadas, ou seja, quase metade. Desta forma, esse movimento reduz pela metade a exposição da embarcação aos perigos advindos da dificuldade de navegação e do regime dos rios amazônicos, como também às ameaças de forças adversas na região, tanto nas atividades logísticas como operacionais se fizerem necessárias no decorrer deste trecho.

6) O Comando e controle do 17º BIS sobre o 3º PEF será facilitado por estar recebendo apenas 01 (um) PEF sobre sua responsabilidade e ter a menor distância fluvial.

7) O ressuprimento logístico do 3º PEF via Tefé será vantajoso, pois a menor distância fluvial (Tefé-Vila Bittencourt) reduz a demanda de combustível, lubrificantes e manutenção das embarcações, acarretando menor custo anual à execução das funções logísticas, permitindo um incremento na capacidade de apoio logístico da OM enquadrante (17ºBIS) ao 3º PEF.

8) Fortalecimento da presença e da ação do Estado, por meio do Exército Brasileiro, na fronteira noroeste do Brasil, mais precisamente na Área de Responsabilidade (ARP) da 16ª Bda Inf Sl.

9) Não haverá acréscimo de efetivo, tendo em vista que o pessoal e material do 3º PEF serão transferidos entre as OM da 16ª Bda Inf Sl, quais sejam o Cmdo Fron Solimões/8º BIS e o 17º BIS.

b. Objetivo do projeto

- Aumentar a capacidade operacional e, principalmente, eficiência logística do 3º PEF, diante das demandas da ARP da 16ª Bda Inf Sl.

c. Prioridades do projeto

1) O projeto é de fundamental importância para aumentar a operacionalidade da 16ª Bda Inf Sl, por meio do incremento das Capacidades Operativas (CO) do 17º BIS, o que permitirá que as missões daquele PEF sejam cumpridas com maior eficiência, devido a maior economia de meios e tempo.

2) O projeto está inserido no escopo da IE 1.1.3.8 – Modernizar o PEF de Vila Bittencourt, a qual se configura como a 5ª prioridade de todas aquelas propostas pelo Comando Militar da Amazônia (CMA).

d. Orientações para o funcionamento do projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo.

- O emprego operacional do 3º PEF será balizado pelo descrito na Concepção Doutrinária para o Emprego dos Pelotões Especiais de Fronteira.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças.

- O gerente do projeto (Cmt da 16ª Bda Inf Sl) é o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na execução, visando garantir a continuidades das atividades propostas nesta

diretriz.

3) Esta mudança de subordinação está inserida no Escopo da Iniciativa Estratégica IE 1.1.3.8 - Modernização do PEF de Vila Bittencourt, abordando os itens Pessoal e Material do DOAMEPI.

4) Tipo de ações esperadas do projeto

- O projeto visa o incremento das seguintes Capacidades Operativas (CO):

a) CO 02 – Suporte à Projeção de Força;

b) CO 03 – Prontidão;

c) CO 04 – Combate Individual;

d) CO 06 – Ação Terrestre;

e) CO 07 – Manobra Tática;

f) CO 10 – Proteção Integrada;

g) CO 11 – Atribuições subsidiárias;

h) CO 12 – Emprego em apoio à política externa em tempo de paz;

i) CO 20 – Apoio logístico para forças desdobradas;

j) CO 22 – Gestão e Coordenação Logística;

k) CO 28 – Proteção ao pessoal; e

l) CO 29 – Proteção física.

5) Dispositivo legal para a execução do projeto.

- O projeto seguirá os dispositivos legais elencados no item 2 da presente Diretriz.

6) Integração com outros Programas ou Projetos já existentes

- Programa Amazônia Protegida e Programa Calha Norte.

7) Órgão gestor do projeto.

- O Comando da 16ª Bda Inf Sl é o órgão gestor do projeto.

8) Designação do local onde será desenvolvido o projeto.

- O projeto será desenvolvido na comunidade de Vila Bittencourt (Q -1,394694; -69,427013), Japurá-AM.

9) Vinculações necessárias com os ODS, OADI, C Mil A e OM

- A implantação deverá contar com a atuação conjunta de diversos órgãos do Exército, cujo trabalho tenha ligação com o projeto, com destaque para o Estado-Maior do Exército (EME), Departamento Geral do Pessoal (DGP) e Comando Militar da Amazônia (CMA).

10) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

- O projeto seguirá os dispositivos legais elencados no item 2 da presente Diretriz.

11) Acréscimo de efetivo

- Não haverá acréscimo de efetivo, somente o remanejamento de 70 (setenta) cargos do QCP do Cmdo Fron Solimões/8º BIS para o 17º BIS.

12) Outras premissas.

a) A implantação será realizada por intermédio de um projeto específico, a cargo do

Gerente do Projeto.

b) Haverá, também, o remanejamento de material do referido PEF, mediante proposta de alteração de QDMP do Cmdo Fron Solimões/8º BIS e do 17º BIS.

e. Implantação

1) O Gerente do Projeto realizará ações coordenadas, no âmbito do CMA, a fim de planejar as necessidades de pessoal, material, instalações, entre outras, bem como realizará ações coordenadas, com o objetivo de planejar a necessidade de recursos financeiros, nas diversas áreas.

2) Os marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto pelo escalão superior são as seguintes:

3) Faseamento do projeto e sequência das ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração de uma proposta de alteração do QCP e QDMP do Cmdo Fron Solimões/8º BIS e do 17º BIS	Até Fev 24	16ª Bda Inf Sl e CMA
Aprovação da proposta de alteração do QCP e QDMP Cmdo Fron Sol/8º BIS e do 17º BIS.	Até Maio 24	EME
Conferência e transferência do material carga e patrimônio do 3º PEF do Cmdo Fron Solimões/8º BIS para o 17º BIS.	Até Dez 24	Cmdo Fron Solimões/8º BIS e 17º BIS
Mobiliar, com pessoal e material do 17º BIS, o 3º PEF em Vila Bitencourt.	Até Dez 24	17º BIS
Realizar a transição das funções administrativas do 3º PEF.	Até Dez 24	Cmdo Fron Solimões/8º BIS e 17º BIS
Elaboração da Declaração de Escopo do Projeto e encaminhamento ao EME.	Até 60 dias após a publicação da Dtz Implantação	16ª Bda Inf Sl
Aprovação da Declaração de Escopo do Projeto.	Até 30 dias após o Rcb	CMA
Remessa ao EME do Plano do Gerente do Projeto.	Até 90 dias após a publicação da Dtz Implantação	16ª Bda Inf Sl e CMA
Implantação total da mudança de subordinação e encargos administrativos do 3º PEF.	Até Fev 25	16ª Bda Inf Sl e CMA

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe:

a) O Comandante Militar da Amazônia será a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

b) O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia será a Autoridade Solicitante do Projeto.

c) O Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva será o Gerente do Projeto.

d) O Chefe do Estado-Maior da 16ª Brigada de Infantaria de Selva será o Supervisor do Projeto;

e) O Comandante do 17º BIS será o Gerente Executivo do Projeto; e

f) O Subcomandante do 17º BIS será o Adjunto do Gerente Executivo do Projeto.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior:

a) A implantação será realizada de acordo com proposta de cronograma do gerente do projeto.

b) Os documentos remetidos pelos responsáveis pelas ações previstas, tais como planejamento de necessidades de recursos financeiros.

c) De igual modo, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo plano de projeto.

3) Regime de trabalho

- Será realizado no período de 8 (oito) horas semanais, podendo ser alterada.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

- Transferência de 70 (setenta) cargos do QCP do Cmdo Fron Solimões/8º BIS para o QCP do 17º BIS e atualização do QDMP e QO.

5) Movimentação de pessoal

- Para atender propostas de alteração do QCP, deverão ser observadas as portarias do DGP.

6) Supressão de etapas do projeto

- Não há.

g. <u>Recursos disponíveis para a implantação do projeto</u>

As fontes principais dos recursos orçamentários e custeios para a implantação virão dos Programas Amazônia Protegida e Calha Norte em 2023, em atendimento à IE 1.1.3.8 – Modernizar o PEF de Vila Bittencourt.

h. <u>Exclusões</u>

- Não há

i. <u>Restrições</u>

- Não há óbice para execução do projeto.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Propor ao Chefe do EME os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes a análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

4) Acompanhar e avaliar o andamento do Projeto, por meio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx).

b. Departamento Geral do Pessoal (DGP)

Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Elaborar e publicar a portaria de concessão de autonomia administrativa parcial do 17º BIS, específica para controle patrimonial e vinculação administrativa ao Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva. Ação a ser realizada após ativação da OM, por solicitação do Gerente do projeto, via Autoridade Patrocinadora, mediante parecer favorável do EME.

3) Adotar as medidas administrativas decorrentes da concessão de autonomia administrativa parcial do 17º BIS, específica para controle patrimonial e vinculação administrativa ao Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

4) Planejar a transferência e alocação de recursos necessários à vida vegetativa do 17º BIS e do Cmdo Fron Solimões/8ºBIS, considerando a mudança de subordinação do 3º PEF – Vila Bittencourt.

d. Comando Militar da Amazônia (CMA)

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à Implantação da mudança de subordinação e encargos administrativos do 3º PEF.

2) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando-as ao EME.

3) Providenciar para que sejam cumpridas todas as recomendações da DPIMA constante do EVTEA.

4) Realizar gestões, junto ao DGP, após alteração dos QCP do 17º BIS e do Cmdo Fron Solimões/8ºBIS, para movimentação de oficiais e praças, a fim de realizar o nivelamento das Organizações Militares envolvidas.

e. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

- Apoiar o CMA no cumprimento das recomendações ambientais da DPIMA, para o EVTEA.

f. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar formalmente aos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à autoridade que determinou sua implantação.

9) Prestar contas, semestralmente, à Autoridade Patrocinadora (AP), via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, conforme modelo da NEGAPEB, remetendo cópia à Autoridade Solicitante e ao Estado-Maior do Exército (2ª e 3ª SCh EME).

10) Solicitar a SEF, via CMA, a elaboração e a publicação da portaria de concessão de autonomia administrativa parcial do 17º BIS, específica para controle patrimonial e vinculação administrativa ao Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva. Ação a ser realizada após ativação da OM, via Autoridade Patrocinadora, após parecer favorável do EME.

11) Solicitar a SEF, via CMA, a alocação de recursos necessários à vida vegetativa do 17ºBIS e do Cmdo Fron Solimões/8ºBIS, considerando a mudança de subordinação do 3º PEF – Vila Bittencourt.

12) Informar a DPIMA e a SPIMA/2ºGt E quando for finalizado a mudança administrativa do imóvel, pertencente ao 3º PEF - Vila Bittencourt, para que tomem as devidas providências junto ao Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SIGPIMA).

13) Realizar gestões, junto ao CMA, após alteração dos QCP do 17º BIS e do Cmdo Fron Solimões/8ºBIS, para movimentação de oficiais e praças, a fim de realizar o nivelamento das Organizações Militares envolvidas.

14) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

g. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item "f".

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora (AP).

b. Caberá, ainda, ao C Mil A e OM envolvidas e, SFC, aos ODS, ODOp e OADI, mediante prévio ajuste com o respectivo órgão:

1) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, um oficial superior seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. O Plano de Projeto deverá conter as considerações ambientais relativas à gestão de resíduos de construção civil, recursos hídricos e desfazimento de bens, entre outros requisitos ambientais pertinentes.

e. Para efeitos deste projeto, o gerente obedecerá à cadeia de subordinação.